



Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 114/2022 (Protocolo CPA nº 2022/16030)

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Magistrados, Procuradores, Advogados, Defensores Públicos, Promotores de Justiça, Dirigentes e Servidores de todos os Colégios Recursais do Estado que:

1) Está liberado desde 03/03/2022 no sistema de peticionamento eletrônico (e-SAJ) tanto de iniciais, quanto de intermediárias, dos Colégios Recursais a funcionalidade consistente na possibilidade de indicação do número da guia DARE.

2) **Havendo guia a ser informada**, deverá ser selecionada a opção “guia de custas emitida” na aba “Despesas Processuais”, que habilitará os campos para inserção dos dados da DARE. Caso o sistema não identifique a guia DARE, não haverá impedimento para o prosseguimento do peticionamento.

3) **Caso não haja guia a ser informada**, poderá ser selecionada uma das seguintes opções: “pedido de dispensa por disposição legal” (artigos 5º, 6º e 7º da Lei 11.608/2003) ou “justiça gratuita” (quando houver pedido a ser apreciado ou já deferido no curso do processo);

4) No peticionamento INTERMEDIÁRIO, quando não houver guia a ser informada, considerando que o sistema exigirá a indicação de uma guia ou a seleção de um dos campos mencionados no item anterior, por ora, deverá ser selecionada a opção “pedido de dispensa por disposição legal”, que não impedirá o peticionamento intermediário e não causará impacto no processo.

5) Esta funcionalidade permitirá a indicação para consulta das DAREs no sistema dos Colégios Recursais e, em breve, a queima automática das guias, incluindo o acervo de guias indicadas pelos advogados desde 02/03/2022.

6) A utilização de referida funcionalidade é obrigatória e estará disponível tanto no Portal Atual, quanto no Novo Portal.

7) Os tutoriais foram disponibilizados e poderão ser consultados a partir dos seguintes links:

a) Portal Atual: <http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer>

b) Novo Portal: <http://www.tjsp.jus.br/PeticionamentoEletronico>

8) Com relação às Unidades Judiciais, remanescem, por ora, as determinações emanadas do Provimento CG 01/2020 e Comunicado CG 136/2020, com relação ao dever de proceder a vinculação e a queima das guias geradas no Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos.

9) As dúvidas dos advogados poderão ser dirimidas pelo portal de chamado no link <http://www.tjsp.jus.br/Processos/Consulta/SuporteESAJ>.

10) Dúvidas dos servidores poderão ser dirimidas pelo portal de chamados no link <https://tjsp.sharepoint.com/sites/Intranet/Paginas/AtendimentoInfo.aspx> - Atendimento de Informática> “Clique para abrir o seu chamado”> Sistemas Corporativos > Digite no campo de pesquisa: Portal de Custas > em seguida selecione “PORTAL DE CUSTAS – Queima da guia DARE” (Procedimentos para queima e cancelamento da queima).